



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Protocolo Administrativo nº 000004138-2024

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT16 Nº 153, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, em Sessão Administrativa Extraordinária Presencial, hoje realizada, na presença da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto (Vice-Presidente e Corregedor), Excelentíssimo Desembargador José Evandro de Souza, Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, Excelentíssima Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro e, ainda, da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Renata Soraya Dantas Ocea;

Ausências da Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, por motivo de férias (PA SEI nº 4761/2024) e do Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias, por motivo de licença médica (PA SEI nº 5292/2024).

Considerando o disposto nos artigos 5º e 7º, *caput*, da Resolução CSJT nº 288, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre a estruturação e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho – CEJUSCJT, altera a Resolução CSJT nº 174, de 30 de setembro de 2016, e dá outras providências;

Considerando o disposto nos artigos 2º e 10, *caput*, da Resolução CSJT nº 377 de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a regulamentação das mediações pré-processuais individuais e coletivas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

Considerando o disposto no art. 34 da Resolução CSJT nº 314, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre a gestão dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor no âmbito da Justiça do Trabalho;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 000004138-2024;

**RESOLVE** baixar, por unanimidade, a seguinte **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**:

“Referendar a Portaria GP/TRT16 nº 497/2024 que, *ad referendum* do Tribunal Pleno, altera a Portaria GP/TRT16 nº 486, de 21 de junho de 2024.

**Art. 1º** A Portaria GP/TRT16 nº 486, de 2024, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§2º Poderá, em caráter excepcional, ser indicado(a), para o exercício da Coordenação do NUPEMEC, Desembargador ou Desembargadora que ainda não atenda aos requisitos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso IV, do art. 4º, da Resolução CSJT nº 288, de 2021, devendo a implementação dos requisitos ocorrer no prazo limite de vinte e quatro meses. (NR)

Art.34. ....

§1º. Havendo concordância do Juízo da Vara de origem, os autos deverão ser remetidos ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-TRT16, no prazo de 2 (dois) dias, mediante movimentação no sistema informatizado, por servidor da unidade de origem, ou nela habilitado, onde estiverem em tramitação, mediante despacho, certidão ou ato ordinatório do juízo de origem. (NR)

Art. 59. Comparecendo os interessados à audiência de mediação e não havendo acordo, o magistrado supervisor do CEJUSC determinará o arquivamento do feito com a devolução da RPP à VT ou ao Relator. (NR)

Art. 61. Na hipótese de êxito da mediação pré-processual individual, a RPP será convertida na classe processual “Homologação de Transação Extrajudicial – HTE”, sendo proferida a sentença, nos termos do art. 855-D da CLT, pelo magistrado(a) supervisor(a)/coordenar(a) do CEJUSC-JT, homologando o acordo e alterando a classe processual para HTE 12374 (HTE). (NR)”

Art. 71. Ficam revogados os seguintes Atos Normativos:

- I – a Resolução TRT16 nº 21, de 26 de janeiro de 2017; e
- II – o Ato GP/TRT16 nº 13, de 13 de setembro de 2022.” (NR)

**Art. 2º** Ficam revogados os seguintes dispositivos:

- I – o § 3º do art. 3º da Portaria GP/TRT16 nº 486, de 21 de junho de 2024;

II – o §2º do art. 34 da Portaria GP/TRT16 nº 486, de 21 de junho de 2024; e

III – o inciso III do art. 45 da Portaria GP/TRT16 nº 486, de 21 de junho de 2024.”

Por ser verdade, DOU FÉ.

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)